



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023/PMTG-SRP

O Pregoeiro do Município de Tomar do Geru em atendimento aos Princípios da Publicidade e da Celeridade, torna público, para conhecimento de todos, a **alteração** do Edital da licitação, na modalidade acima especificada, por inexatidão material e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas visando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** de **PEQUENO E GRANDE PORTE**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru.

ALTERAÇÃO REALIZADA: Na Clausula Quinta da Minuta do Contrato do Edital, **onde se lê:** “CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

5.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

5.1.1. Todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados.”, **leia-se:** “CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

5.1. O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais do IPCA;

5.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.”.

MOTIVO: Altera-se o edital tendo em vista a inclusão do índice de reajuste contratual. Assim, tendo em vista que a alteração realizada, inquestionavelmente, não afeta a formulação das propostas, por se tratar de alteração de cláusula da minuta contratual, dispensa-se, desta forma, a reabertura de prazo de publicação, bastando, tão somente, a divulgação que aqui se dá, na forma do art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, permanecendo o Edital alterado, e informações complementares, à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Getúlio Vargas, 284, Centro, Tomar do Geru-Se, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, pelos telefones: (79) 3545-1316, ou através do e-mail: licitacao@tomardogeru.se.gov.br / www.tomardogeru.se.gov.br / www.licitanet.com.br.

Tomar do Geru/Se, 26 de julho de 2023.

Tiago Silva de Souza
Pregoeiro